



CONTRATO Nº 038/2017

Processo nº 23117.026626/2017-91

Unidade Gestora: 154043 - Universidade Federal de Uberlândia.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 038/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA EASYTECH
SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.232.997/0001-08**, sediada na Avenida Abílio Machado, nº 788 - Sala 202, Bairro Inconfidência, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.820-272, neste ato representada pelo Senhor Alex Victor de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.382.993, expedida pela SSP/MG e CPF nº 014.902.626-95, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23117.000443/2017-45** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 117/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **manutenção, reparo, emissão de laudos, entre outros serviços em equipamentos laboratoriais**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integralmente transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de **11/12/2017** e encerramento em **11/12/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A **CONTRATANTE** mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a **CONTRATANTE**; e

2.1.4. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O **valor mensal estimado** da contratação é de **R\$ 87.719,65** (oitenta e sete mil setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o **valor global** de **R\$ 1.052.635,79** (um milhão cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme abaixo:

3.1.1. Tabela descritiva dos valores da contratação:

Item	Tipo de Equipamento	Tipo de Serviço	Quantidade/Mês - Valor Base em peças	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
------	---------------------	-----------------	---	----------------	--------------	-------------

2	Manta Aquecedora	Preventiva	4	R\$ 48,67	R\$ 194,68	R\$ 2.336,16
	Manta Aquecedora	Corretiva	4	R\$ 74,34	R\$ 297,36	R\$ 3.568,32
	Manta Aquecedora	Fornecimento de peças	R\$ 600,00	0,00%	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	Chapa Aquecedora	Preventiva	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
	Chapa Aquecedora	Corretiva	4	R\$ 141,67	R\$ 566,68	R\$ 6.800,16
	Chapa Aquecedora	Fornecimento de peças	R\$ 1.138,67	0,00%	R\$ 1.138,67	R\$ 13.664,04
Total						R\$ 36.448,68

Item	Tipo de Equipamento	Tipo de Serviço	Quantidade/Mês - Valor Base em peças	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
4	Sistema de Purificação de Água por Osmose	Preventiva	3	R\$ 96,67	R\$ 290,01	R\$ 3.480,12
	Sistema de Purificação de Água por Osmose	Corretiva	3	R\$ 236,67	R\$ 710,01	R\$ 8.520,12
	Sistema de Purificação de Água por Osmose	Fornecimento de Peças	R\$ 1.420,00	1,73%	R\$ 1.444,57	R\$ 17.334,84
	Destilador de Água	Preventiva	3	R\$ 81,67	R\$ 245,01	R\$ 2.940,12
	Destilador de Água	Corretiva	3	R\$ 313,33	R\$ 939,99	R\$ 11.279,88
	Destilador de Água	Fornecimento de Peças	R\$ 1.880,00	0,00%	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
	Ultrapurificador de Água	Preventiva	2	R\$ 181,67	R\$ 363,34	R\$ 4.360,08
	Ultrapurificador de Água	Corretiva	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	Ultrapurificador de Água	Fornecimento de Peças	R\$ 1.600,00	0,00%	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
	Deionizadores	Preventiva	2	R\$ 71,67	R\$ 143,34	R\$ 1.720,08
	Deionizadores	Corretiva	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00	R\$ 5.664,00
	Deionizadores	Fornecimento de Peças	R\$ 944,00	0,00%	R\$ 944,00	R\$ 11.328,00
Total						R\$ 117.987,24

Item	Tipo de Equipamento	Tipo de Serviço	Quantidade/Mês - Valor Base em peças	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
5	Phmetro de Bancada	Preventiva	8	R\$ 58,33	R\$ 466,64	R\$ 5.599,68
	Phmetro de Bancada	Corretiva	8	R\$ 149,33	R\$ 1.194,64	R\$ 14.335,68
	Phmetro de Bancada	Fornecimento de Peças	R\$ 2.389,33	26,00%	R\$ 3.010,56	R\$ 36.126,67
	Phmetro Portátil	Preventiva	8	R\$ 58,33	R\$ 466,64	R\$ 5.599,68
	Phmetro Portátil	Corretiva	8	R\$ 117,67	R\$ 941,36	R\$ 11.296,32
	Phmetro Portátil	Fornecimento de Peças	R\$ 1.882,67	26,00%	R\$ 2.372,16	R\$ 28.465,97
	Condutivímetro de Bancada	Preventiva	3	R\$ 58,33	R\$ 174,99	R\$ 2.099,88
	Condutivímetro de Bancada	Corretiva	3	R\$ 146,67	R\$ 440,01	R\$ 5.280,12
	Condutivímetro de Bancada	Fornecimento de Peças	R\$ 880,00	26,00%	R\$ 1.108,80	R\$ 13.305,60
	Condutivímetro Portátil	Preventiva	3	R\$ 58,33	R\$ 174,99	R\$ 2.099,88
	Condutivímetro Portátil	Corretiva	3	R\$ 127,67	R\$ 383,01	R\$ 4.596,12
	Condutivímetro Portátil	Fornecimento de Peças	R\$ 766,00	25,95%	R\$ 964,78	R\$ 11.577,32
	Analizador de Umidade por Infravermelho	Preventiva	2	R\$ 98,33	R\$ 196,66	R\$ 2.359,92
	Analizador de Umidade por Infravermelho	Corretiva	2	R\$ 293,33	R\$ 586,66	R\$ 7.039,92
	Analizador de Umidade por Infravermelho	Fornecimento de Peças	R\$ 1.173,33	25,95%	R\$ 1.477,81	R\$ 17.733,71
	Medidor de Umidade de Grãos	Preventiva	2	R\$ 121,67	R\$ 243,34	R\$ 2.920,08
	Medidor de Umidade de Grãos	Corretiva	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66	R\$ 8.479,92
	Medidor de Umidade de Grãos	Fornecimento de Peças	R\$ 1.413,33	25,95%	R\$ 1.780,09	R\$ 21.361,07
Total						R\$ 200.277,54

Item	Tipo de Equipamento	Tipo de Serviço	Quantidade/Mês - Valor Base em peças	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
6	Banho Seco	Preventiva	3	R\$ 118,33	R\$ 354,99	R\$ 4.259,88
	Banho Seco	Corretiva	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99	R\$ 9.839,88
	Banho Seco	Fornecimento de Peças	R\$ 1.640,00	19,50%	R\$ 1.959,80	R\$ 23.517,60
	Banho Ultratermostatizado	Preventiva	3	R\$ 142,67	R\$ 428,01	R\$ 5.136,12

A

Banho Ultratermostatizado	Corretiva	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
Banho Ultratermostatizado	Fornecimento de Peças	R\$ 3.750,00	19,30%	R\$ 4.473,75	R\$ 53.685,00
Total					R\$ 118.938,48

Item	Tipo de Equipamento	Tipo de Serviço	Quantidade/Mês - Valor Base em peças	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Anual
7	Microscópio Monocular	Preventiva	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98	R\$ 4.919,76
	Microscópio Monocular	Corretiva	3	R\$ 192,67	R\$ 578,01	R\$ 6.936,12
	Microscópio Monocular	Fornecimento de Peças	R\$ 1.156,00	13,80%	R\$ 1.315,53	R\$ 15.786,34
	Microscópio Monocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Preventiva	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00
	Microscópio Monocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Corretiva	3	R\$ 213,33	R\$ 639,99	R\$ 7.679,88
	Microscópio Monocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Fornecimento de Peças	R\$ 1.280,00	13,70%	R\$ 1.455,36	R\$ 17.464,32
	Microscópio Binocular	Preventiva	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02	R\$ 5.160,24
	Microscópio Binocular	Corretiva	3	R\$ 223,33	R\$ 669,99	R\$ 8.039,88
	Microscópio Binocular	Fornecimento de Peças	R\$ 1.340,00	13,70%	R\$ 1.523,58	R\$ 18.282,96
	Microscópio Binocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Preventiva	6	R\$ 95,33	R\$ 571,98	R\$ 6.863,76
	Microscópio Binocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Corretiva	3	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
	Microscópio Binocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Fornecimento de Peças	R\$ 2.520,00	13,70%	R\$ 2.865,24	R\$ 34.382,88
	Microscópio Trinocular	Preventiva	6	R\$ 92,00	R\$ 552,00	R\$ 6.624,00
	Microscópio Trinocular	Corretiva	3	R\$ 263,33	R\$ 789,99	R\$ 9.479,88
	Microscópio Trinocular	Fornecimento de Peças	R\$ 1.580,00	13,70%	R\$ 1.796,46	R\$ 21.557,52
	Microscópio Trinocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Preventiva	6	R\$ 123,33	R\$ 739,98	R\$ 8.879,76
	Microscópio Trinocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Corretiva	3	R\$ 520,67	R\$ 1.562,01	R\$ 18.744,12
	Microscópio Trinocular Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Fornecimento de Peças	R\$ 3.124,00	13,70%	R\$ 3.551,99	R\$ 42.623,86
	Microscópio Invertido	Preventiva	6	R\$ 128,67	R\$ 772,02	R\$ 9.264,24
	Microscópio Invertido	Corretiva	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
	Microscópio Invertido	Fornecimento de Peças	R\$ 1.920,00	13,70%	R\$ 2.183,04	R\$ 26.196,48
	Microscópio Invertido Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Preventiva	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
	Microscópio Invertido Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Corretiva	3	R\$ 597,33	R\$ 1.791,99	R\$ 21.503,88
	Microscópio Invertido Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Fornecimento de Peças	R\$ 3.584,00	13,70%	R\$ 4.075,01	R\$ 48.900,10
	Microscópio Metalográfico Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Preventiva	6	R\$ 236,67	R\$ 1.420,02	R\$ 17.040,24
	Microscópio Metalográfico Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Corretiva	3	R\$ 811,67	R\$ 2.435,01	R\$ 29.220,12
	Microscópio Metalográfico Nikon/Leica/Olympus/Zeiss	Fornecimento de Peças	R\$ 4.870,00	13,70%	R\$ 5.537,19	R\$ 66.446,28
	Microscópio Metalográfico	Preventiva	6	R\$ 188,33	R\$ 1.129,98	R\$ 13.559,76
	Microscópio Metalográfico	Corretiva	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00	R\$ 14.040,00
	Microscópio Metalográfico	Fornecimento de Peças	R\$ 2.340,00	13,70%	R\$ 2.660,58	R\$ 31.926,96
	Estereomicroscópio/lupa	Preventiva	6	R\$ 68,33	R\$ 409,98	R\$ 4.919,76
	Estereomicroscópio/lupa	Corretiva	3	R\$ 156,67	R\$ 470,01	R\$ 5.640,12
	Estereomicroscópio/lupa	Fornecimento de Peças	R\$ 940,00	13,80%	R\$ 1.069,72	R\$ 12.836,64
Total					R\$ 578.983,85	

3.2. Nos valores acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

4.3.2. Fonte: 112

4.3.3. Programa de Trabalho: 108507

4.3.4. Elemento de Despesa: 3390.39

4.3.5. Nota de Empenho: 2017NE803138

4.4. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.5. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.6. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA, fornecido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 meses.

6.6.6. O reajuste não será aplicado se a **CONTRATADA** o renunciar expressamente ou se por acordo entre as partes houver negociação para valor inferior ao índice supracitado.

6.6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.7. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.8. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.9. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.

10.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.12. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.13.8. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.13.9. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.13.10. Indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.14. É vedado à **CONTRATADA**:

11.14.11. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.14.12. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei;

11.14.13. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

11.14.14. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Instrumento Contratual.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.15. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.17. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.18. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.19. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.20. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Valder Steffen Junior
Reitor


EASYTECH SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP
Alex Victor de Almeida
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Júnior, Reitor(a)**, em 11/12/2017, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0180165** e o código CRC **9C918014**.